PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.494, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Autoriza filiação ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas, autoriza crédito suplementar e dá outras providências."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – 'CISLAGOS', associação inscrita no CNPJ sob o nº. 01.0243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Corrêa, 234, centro, 37130-065, Alfenas-MG.

Art. 2º - Para viabilizar a participação do Município de Santana da Vargem-MG no consórcio de saúde de que trata o artigo anterior e para que o mesmo possa gozar dos benefícios do referido consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente ao CISLAGOS o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a título de contraprestação pelos serviços a serem prestados.

Art. 3º - Para custear as despesas constantes do artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, que custeará os repasses autorizados: 0701.10.0302.1003.0014.3370410000 (ficha 305) no valor de R$30.000,0 (trinta mil reais).

Art. 4º - Para fazer face á suplementação constante do artigo 3º, nos termos do contido no artigo 43, III, da Lei 4320/64, fica o Executivo municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 0101.04.0122.0402.2002.449052 (ficha 15), no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de agosto de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL